



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul



**DECRETO Nº 172 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628 de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Divaldo Vieira Lara, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016;

**DECRETA:**

Art. 1º Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Art. 2º As regras de parcelamento constantes neste decreto, conforme Lei Municipal nº 5.628 de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 26 de abril de 2023, pelo prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

**Divaldo Lara**  
Prefeito de Bagé

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300